

LEI Nº. 1.385/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2012.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, estima à receita em R\$ 32.066.655,35 (Trinta e dois milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

<u>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
1 - Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	29.685.336,94
Receitas de Capital	2.381.318,41
TOTAL	32.066.655,35
2 - Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	2.194.728,35
Receitas de Contribuições	105.478,24
Receita Patrimonial	97.839,51
Receita de Serviços	656.635,18
Transferências Correntes	26.295.942,34
Outras Receitas Correntes	334.713,32
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.381.318,41
TOTAL	32.066.655,35

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

<i>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	
<i>1 - Por Órgão da Administração</i>	
<i>Câmara Municipal de Brasnorte</i>	1.529.729,37
<i>Gabinete do Prefeito Municipal</i>	736.000,00
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	1.385.700,00
<i>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura</i>	6.277.000,00
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>	9.012.237,66
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	8.124.077,18
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</i>	744.550,00
<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>	2.549.661,14
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</i>	1.013.200,00
<i>Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</i>	694.500,00
<i>TOTAL</i>	32.066.655,35
<i>2 - Por Categoria Econômica</i>	
<i>Despesas Correntes</i>	27.600.935,02
<i>Despesas de Capital</i>	3.872.013,60
<i>Reserva de Contingência</i>	593.706,73
<i>TOTAL</i>	32.066.655,35
<i>3 - Por Funções</i>	
<i>Legislativa</i>	1.529.729,37
<i>Administração</i>	3.763.182,86
<i>Assistência Social</i>	1.013.200,00
<i>Saúde</i>	8.124.077,18
<i>Educação</i>	8.875.237,66
<i>Cultura</i>	137.000,00
<i>Urbanismo</i>	2.721.000,00
<i>Habitação</i>	367.000,00
<i>Saneamento</i>	1.011.000,00
<i>Gestão Ambiental</i>	12.000,00
<i>Agricultura</i>	732.550,00

<i>Energia</i>	66.000,00
<i>Transporte</i>	2.061.000,00
<i>Desporto e Lazer</i>	499.500,00
<i>Encargos Especiais</i>	560.471,55
<i>Reserva de Contingência</i>	593.706,73
TOTAL	32.066.655,35
4 - Por Programas	
<i>Gestão Político Administrativa</i>	736.000,00
<i>Gestão Administrativa</i>	1.436.700,00
<i>Gestão Financeira</i>	1.395.482,86
<i>Desenvolvimento da Agricultura</i>	585.550,00
<i>Ensino Fundamental de 1º a 8º Série</i>	7.485.899,76
<i>Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos</i>	1.082.337,90
<i>Educação Compensatória</i>	80.000,00
<i>Educação de Ensino Superior</i>	34.000,00
<i>Promoção de eventos artísticos e culturais</i>	137.000,00
<i>Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto</i>	499.500,00
<i>Atendimento integral a saúde</i>	8.124.077,18
<i>Assistência social/atenção e integração social do idoso</i>	348.700,00
<i>Assistência social/atenção ao portador de deficiência</i>	25.300,00
<i>Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar</i>	340.700,00
<i>Assistência social/assistência comunitária</i>	298.500,00
<i>Captação, tratamento e distribuição</i>	738.000,00
<i>Políticas habitacionais</i>	367.000,00
<i>Urbanização de vias</i>	2.732.000,00
<i>Obras urbanas e saneamento básico</i>	64.000,00
<i>Obras de extensão da rede elétrica</i>	66.000,00
<i>Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais</i>	2.050.000,00
<i>Encargos especiais</i>	560.471,55
<i>Reserva de contingência</i>	593.706,73
<i>Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara Municipal de Brasnorte</i>	11.558,40

<i>Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)</i>	34.675,20
<i>Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal</i>	1.391.028,57
<i>Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município</i>	91.467,20
<i>Aquisição de Ônibus Escolares</i>	27.000,00
<i>Transferências a Instituições Escolares</i>	21.000,00
<i>Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - drenagem</i>	209.000,00
<i>Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena</i>	24.000,00
<i>Realização de Expobrás</i>	147.000,00
<i>Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos</i>	107.000,00
<i>Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Ensino Especial</i>	38.000,00
<i>Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado</i>	1.000,00
<i>Meio Ambiente</i>	12.000,00
<i>Turismo</i>	171.000,00
TOTAL	32.066.655,35

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º a transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, assim como do Plano Plurianual para o período 2010-2013.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

